



Regulamentação da Reforma Tributária

# Modelo Operacional do IBS e da CBS

**Audiência Pública GT-7 – 04/06/2024**

Secretaria Extraordinária da Reforma Tributária

**Ministério da Fazenda**

MINISTÉRIO DA  
FAZENDA



# Introdução

- O PLP 68 tem a missão de **tornar realidade** a vontade do Congresso Nacional, manifestada na **Emenda Constitucional 132**.
- Modelo operacional proposto visa alcançar importantes objetivos da reforma tributária, incluindo:
  - **simplicidade**;
  - **redução do custo de conformidade** fiscal;
  - **segurança jurídica**;
  - **não-cumulatividade plena**; e
  - **redução da alíquota de referência** para todos.
- Somos um dos últimos países do mundo a adotar o modelo do IVA. Precisamos **aprender e evoluir** em comparação com os nossos pares.

# DESTAQUES do modelo operacional

- O modelo operacional do IBS e da CBS é o “coração” do sistema de tributação do valor adicionado:
  - **Cadastro único** do contribuinte em âmbito nacional (CPF, CNPJ ou CIB)
  - **Apuração centralizada** para a empresa, mesmo se houver filiais
  - **Plataforma eletrônica** para apuração do IBS e da CBS, que pode ser unificada
  - Apuração automatizada, com base em NF-e de entrada e saída, com opção de **declaração pré-preenchida**
  - **Pagamento automatizado** do saldo dos débitos a pagar, após a compensação dos créditos, por meio do “*split payment*” com **tecnologia inteligente**. Caso remanesça um saldo, o contribuinte pode optar por débito automático em conta.
  - **Prazos curtos para ressarcimento** de créditos acumulados e não compensados

## RESUMO do “split inteligente”

- A empresa, quando for **ADQUIRENTE** de bens e serviços, vai apropriar **créditos** do IBS e da CBS.
- A mesma empresa, quando for **FORNECEDORA** de bens e serviços, vai apurar **débitos** do IBS e da CBS.
- O valor a pagar por aquela empresa (aquele “elo” na cadeia) é a diferença positiva entre os débitos e os créditos, chamada de **saldo devedor** no PLP 68.
- A empresa vai emitir NF-e nas suas vendas. As **informações da NF-e estarão interligadas com a transação de pagamento** daquela operação. Isso vale para todos os meios de pagamento eletrônicos (Pix, Drex, boleto, cartão de crédito e débito).
- Ao processar a transação de pagamento, os prestadores dos serviços de pagamento consultarão o Comitê Gestor do IBS e a RFB para verificar o saldo devedor da empresa naquele momento. **A parcela a ser retida pelo split será apenas o saldo dos débitos que não houver sido compensado com créditos.** A parcela do tributo que já estiver quitada será liberada ao contribuinte de imediato, ou em até 3 dias úteis, dependendo da tecnologia.

# BENEFÍCIOS do modelo operacional do PLP 68

- Os principais benefícios do modelo operacional com o “split inteligente” estão alinhados com os objetivos da reforma tributária:
  - reduz o **custo de conformidade** para as empresas, permitindo a automatização da apuração e do pagamento do tributo
  - viabiliza o sistema de créditos e débitos, dando **segurança ao contribuinte** dos créditos e sua utilização por compensação ou ressarcimento em prazos curtos
  - **elimina a inadimplência (declarar e não pagar)** e **reduz a sonegação e fraude**, melhorando o ambiente de negócios e a livre concorrência
  - por consequência dos anteriores, reduz o “hiato de conformidade” e **reduz a alíquota de referência** do IBS e da CBS para **TODOS**
  - o sistema será **transparente** e auditável
  - **evita** outras medidas que causariam **distorções** ao sistema tributário

# PRÓXIMOS PASSOS para o modelo operacional

- O modelo operacional proposto no PLP 68 é **inovador e altamente tecnológico**, combinando as ferramentas de meios de pagamento e de arrecadação tributária.
- **Implementação:** Os governos federal, estaduais e municipais têm trabalhado, desde meados de 2023, nas soluções tecnológicas necessárias para viabilizar o modelo operacional. Neste momento, estão sendo iniciadas conversas com o setor privado.
- **Experiências internacionais:** As experiências internacionais com o split são **limitadas**. Nenhum país conseguiu reunir os meios necessários para fazer o split somente do saldo dos débitos após a compensação dos créditos. Como o split era feito, no exterior, com base no valor bruto das vendas, sem considerar os créditos dos contribuintes, havia a retenção excessiva de recursos dos contribuintes, gerando um problema sério de fluxo de caixa para as empresas.
- O Brasil vai mitigar o problema do fluxo de caixa identificado no exterior com a tecnologia inteligente. O split só vai reter o montante correspondente ao **saldo dos débitos líquidos da compensação dos créditos**. **Não haverá acúmulo de créditos por causa do split.**

# PRÓXIMOS PASSOS para o modelo operacional

- Além disso, há no PLP **mecanismos para sofisticar o split inteligente** ainda mais, como:
  - **ferramenta para o varejo** (B2C) que permite a aplicação de uma alíquota reduzida sobre todas as vendas, com base na alíquota média das vendas e no uso de créditos da empresa ou do setor;
  - em **vendas parceladas**: (i) se os tributos já estiverem pagos, não haverá split; e (ii) se os tributos não estiverem pagos, o split será feito em cada parcela.
- **Custos**: Os custos do split são **baixos em comparação com os benefícios**, devendo ser considerados:
  - custos de implantação e manutenção do sistema; e
  - possível alteração no fluxo de caixa de empresas em decorrência da data do pagamento dos tributos

Acesse e confira:

[gov.br/reformatributaria](https://gov.br/reformatributaria)

